



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

São Francisco, 27 de dezembro de 2024.

Ofício nº 134/2024

Assunto: Envia Emenda à Lei Orgânica nº 25/2024

Serviço: Gabinete do Presidente

Senhor Prefeito,

É este para enviar a V. Exa. a Emenda à Lei Orgânica nº 25/2024, esclareço que a referida Emenda foi aprovada pelos Edis e promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal conforme o § 5º do Art. 112 da LOM.

Na oportunidade reitero a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL FONSECÁ ROCHA
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Miguel Paulo de Souza Filho
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido em
27/12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 20 de dezembro de 2024.

Modifica dispositivo à Lei Orgânica do Município de São Francisco para assegurar a estabilização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias no serviço público municipal, mediante processo seletivo.

A Câmara Municipal de São Francisco/MG, aprovou e a Mesa Diretora nos termos do art. 112, § 5º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica-se o artigo 215-A à Lei Orgânica do Município de São Francisco, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V - DA SAÚDE

Art. 215-A - Ficam dispensados do processo seletivo público previsto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal os profissionais que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, desempenhavam, a qualquer título, as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Controle de Endemias, desde que tenham sido contratados por meio de processo de seleção pública realizado por órgão ou ente da administração direta ou indireta do Município ou por instituição supervisionada e autorizada pela administração municipal.

§ 1º Os profissionais que, na data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, desempenharem as funções de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Controle de Endemias vinculados à atenção básica ou à vigilância epidemiológica ou ambiental do SUS, em regime temporário, direto ou precário, deverão ser admitidos pelos gestores locais do SUS, sob o regime jurídico dos servidores públicos municipais, com provimento efetivo, desde que tenham se submetido a concurso público, na forma de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, após 14 de fevereiro de 2006, realizado por órgão ou ente da administração

Handwritten signature: Daniel F. P. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

direta ou indireta deste Município ou por instituição supervisionada e autorizada pela administração municipal.

§ 2º A certificação do cumprimento dos requisitos de concurso público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias será realizada mediante análise documental por Comissão Especial de Certificação, designada pelo gestor local do SUS, que verificará a regularidade do processo seletivo público, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco-MG, 20 de dezembro de 2024.

A Mesa Diretora:

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE

JOÃO DE SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
1º SECRETÁRIO

CLÓVIS ASSIS RAMOS DE SOUZA
2º SECRETÁRIO


LISTA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS CONTRATADOS ATRAVÉS DO ÚLTIMO PROCESSO SELETIVO EM VIGOR QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ACS

1. ARIANE OLIVEIRA ALVES
2. CRISTIAN BRENO DA SILVA BARBOSA
3. DANIELA FRANCISCA DA ROCHA
4. GILNEIDE RODRIGUES DO ROSARIO
5. HELDER ANTÔNIO BATISTA QUEIROZ
6. JOAO VICTOR MOTA VIEIRA
7. MARCUS VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA
8. TIAGO SILVA CORDEIRO
9. ZILMARA GONÇALVES OLIVEIRA

ACE

1. JARBAS VINICIUS MENDES MADUREIRA
2. MARCELO PAULO DE OLIVEIRA
3. ROBERTO RICELE FERREIRA RIBEIRO


Maria VANETE Ribeiro Rocha
Assessora Adm. de Recursos Humanos
Matrícula 1092

Maria VANETE Ribeiro Rocha
Assessora Adm. de Recursos Humanos
Matrícula 1092